

Art. 1º Dispensar MAGNA FERREIRA BRAGA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício de Função Comissionada FC-03, no Gabinete da Diretoria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a partir de 9/9/2026.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA

Presidente

PORTARIA PRE Nº 306, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026

Altera os arts. 2º e 5º da Portaria nº 303, de 18 de agosto de 2021, da Presidência, que "Dispõe sobre o emprego da flexão de gênero no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 376, de 2 de março de 2021, que "Dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional.";

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 144, de 25 de agosto de 2023, que recomenda a utilização de linguagem simples, clara e acessível nas comunicações administrativas e judiciais;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Poder Judiciário no âmbito do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, voltado ao aperfeiçoamento da comunicação institucional por meio da linguagem simples e da acessibilidade;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MG nº 1.274, de 17 de abril de 2024, que "Institui a Política de Comunicação Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.";

CONSIDERANDO o Manual de Padronização de Atos Oficiais Administrativos do Tribunal, que estabelece os princípios da linguagem simples, da acessibilidade, da clareza, da concisão e da efetividade das comunicações institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a linguagem inclusiva com as diretrizes de acessibilidade, especialmente para pessoas que utilizam tecnologias assistivas de leitura;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0015124-05.2026.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 303, de 18 de agosto de 2021, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A utilização da linguagem inclusiva por meio da flexão de gênero observará os princípios da linguagem simples, da acessibilidade, da clareza, da concisão e da efetividade da comunicação institucional.

§ 1º A flexão de gênero será empregada, preferencialmente, nos vocativos, pronunciamentos, solenidades, eventos institucionais, introduções de publicações destinadas ao público externo e demais manifestações de caráter representativo da instituição.

§ 2º Nos atos oficiais administrativos, materiais didáticos e documentos de orientação, poderá ser adotado o gênero masculino como referência geral às pessoas, quando essa técnica favorecer a linguagem simples, a acessibilidade e a efetividade da comunicação institucional.

§ 3º Nas referências individualizadas, deverá ser empregado o gênero correspondente à pessoa mencionada.

§ 4º Sempre que possível, deverão ser priorizadas construções textuais neutras, impessoais ou coletivas que conciliem a linguagem inclusiva com a linguagem simples, a acessibilidade e a efetividade da comunicação institucional."

Art. 2º O art. 5º da Portaria nº 303, de 2021, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As publicações institucionais deverão seguir, sempre que possível, as recomendações do Guia de Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero do Tribunal Superior Eleitoral, conciliando-as com as diretrizes institucionais relativas à linguagem simples, à acessibilidade e à padronização das comunicações oficiais."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA

Presidente

PORTARIA PRE Nº 308, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026

Dispõe sobre a comunicação visual no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Portaria nº 35, de 13 de maio de 2025, da Diretoria-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Comunicação Social ¿ SCS ¿ e da Secretaria de Gestão de Serviços ¿ SGS ¿, definidas pela Resolução TRE-MG nº 1.322, de 23 de fevereiro de 2026, o Regulamento da Secretaria do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 5º e no art. 7º da Resolução TRE-MG nº 1.242, de 30 de março de 2023, que "Institui a Política de Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais",

RESOLVE:

Art. 1º A comunicação visual no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais observará o disposto nesta portaria.

Art. 2º Os servidores efetivos, requisitados e cedidos, bem como os servidores não integrantes da carreira efetiva em exercício no Tribunal, os estagiários e os terceirizados utilizarão, em seus *e-mails* funcionais, a assinatura institucional, de acordo com o modelo constante do Anexo desta portaria. [Anexo Portaria 308-2026.pdf](#)

Art. 3º Os padrões visuais para placas de inauguração, placas de homenagem e convites oficiais, constantes do Anexo desta portaria, aplicam-se a todas as unidades do Tribunal. [Anexo Portaria 308-2026.pdf](#)

Art. 4º Para os fins desta portaria, consideram-se:

I ¿ espaços comuns: *halls* de entrada dos edifícios, *halls* de pavimentos dos edifícios, *foyers*, corredores, áreas de descanso, auditório, salas de reunião e multiúso, banheiros e copas coletivos;

II ¿ fachadas de edificação e gradil: superfícies verticais externas de alvenaria, concreto, metal ou outro material de revestimento que delimitam o volume do edifício e/ou fazem o fechamento frontal do edifício com a calçada sendo uma parte visível da estrutura desde a rua ou de áreas circundantes;